

PORTARIA N.º:032/DETRAN/ASJUR/2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, parágrafo único, da Portaria n.º 053/SSP/SC/97, vigente por força do art. 30, da Portaria n.º 181/GAB/SSP/99; Considerando que a ausência de requerimento de dilação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Punitivo n.º 007/DETRAN/ASJUR/2000, gera vício material perfeitamente sanável, não acarretando a nulidade processual; Considerando aceita pela autoridade competente, a justificativa apresentada pela ausência de requerimento, em tempo hábil, de dilação de prazo para conclusão do referido Processo e, ainda, Considerando o teor da Informação Jurídica n.º 051/DETRAN/ASJUR/2001; **RESOLVE: PRORROGAR**, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Punitivo n.º 007/DETRAN/ASJUR/2000, mandado instaurar pela Portaria n.º 101/DETRAN/2000, para 16/07/2001, com efeitos retroativos a contar de 18/12/2000.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 26 de junho de 2001.

ADEMIR SERAFIM

Delegado de Polícia

Diretor Geral